

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARTA DE CORREÇÃO

Nº 1 - ANEXADA EM 15/05/2015

Número da Nota

00779642

Data e Hora de Emissão

27/04/2015 10:34:41

Código de Verificação

LFKB-LZJG

20150515409667852000127

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **09.967.852/0064-00**Inscrição Municipal: **3.111.963-8**Nome/Razão Social: **HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A**Endereço: **R BARONESA DE BELA VISTA 00801, 1 AND SALA 01 - VILA CONGONHAS - CEP: 04612-002**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ALUISIO GUIMARAES MENDES FILHO**CPF/CNPJ: **667.464.857-49**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **SMDB Conjunto 24 01, Nao informado - Setor de Mansoes Dom Bosco - CEP: 71680-240**Município: **Brasília**UF: **DF**E-mail: **walnobrega@gmailcom****DESCRIÇÃO**

Informamos que o senhor Aluisio Guimaraes Mendes Filho, esteve hospede em nosso hotel na data de 24 de Abril a 25 de Abril, o mesmo efetuou o pagamento da diária via site cartão Visa valor de R\$125,00 e os consumos extras em dinheiro R\$20,00.
Totalizando R\$145,00 conforme a nota fiscal.

NOTA EXPLICATIVA

A **Carta de Correção**, em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

- I** - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II** - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III** - o número da nota e a data de emissão;
- IV** - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V** - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI** - a indicação do local de incidência do ISS;
- VII** - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII** - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.